



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO C. MOURA**  
**CNPJ: 04.650.481/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:55:15 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/07/2026.  
Código de controle da certidão: **C22C.4541.912D.6B06**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.650.481/0001-31  
**Razão Social:** FRANCISCO C. MOURA  
**Endereço:** RUA GUSTAVO BARBOSA 373 SALA 02 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2026 a 06/02/2026

**Certificação Número:** 2026010804391131905784

Informação obtida em 20/01/2026 15:51:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO C. MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.650.481/0001-31

Certidão nº: 969865/2026

Expedição: 06/01/2026, às 09:33:13

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO C. MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.650.481/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 002495/26

**Data da Certidão:** 09/01/2026 10:13:10

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 04650481000131

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 09/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 010222/26

**Data da Certidão:** 08/01/2026 14:59:56

**CPF/CNPJ 04650481000131 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

FLS. Nº 33  
Rubrica \_\_\_\_\_



114.1

20/01/2026 15:54:09

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 144/2026**

**AUTENTICAÇÃO:357429C78239304D194F517CDE4AD439**

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **FRANCISCO C. MOURA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **04.650.481/0001-31**, situada neste Cidade, **RUA GUSTAVO BARBOSA, 373 SALA 02 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/04/2026**.

CHAPADINHA-MA, 20/01/2026.



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

FLS. Nº

34

Rubrica



522

20/01/2026 15:53:24

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 143/2026

AUTENTICAÇÃO:FD11E7C410EBB6A55FF6A892FB69CFCC

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **FRANCISCO C. MOURA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **04.650.481/0001-31**, situada nesta Cidade **RUA GUSTAVO BARBOSA, 373 SALA 02 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/04/2026**.

CHAPADINHA-MA, 20/01/2026.

|  <p align="center"><b>Prefeitura do Municipal de São Luis</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br/><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Número da Nota<br><b>00000006</b>                    |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data e Hora de Emissão<br><b>30/01/2015 15:34:36</b> |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Código de Verificação<br><b>251709a9</b>             |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| <p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: <b>FRANCISCO C MOURA - ME</b><br/> CPF/CNPJ: <b>04.650.481/0001-31</b>      Inscrição Municipal : <b>00044408007</b><br/> Endereço: <b>AVENIDA MARIO ANDREAZZA, Nº3 - SALA 11 - BAIRRO TURU - CEP:65068-500</b><br/> Município: <b>SAO LUIS</b>      UF: <b>MA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| <p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b><br/> CPF/CNPJ: <b>06.140.404/0001-67</b><br/> Endereço: <b>PRACA DA LIBERDADE, NºSN - CENTRO - BAIRRO CENTRO - CEP:65695-000</b><br/> Município: <b>SAO LUIS</b>      UF: <b>MA</b>      E-mail: <b>calvet_moura@hotmail.com</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| <p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>Descrição: ASSESSORIA CONTÁBIL. PREGÃO 002/2014</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável<br/>SIM</th> <th>Item<br/>ASSESSORIA CONTÁBIL</th> <th>Qtde<br/>1</th> <th>Unitário R\$<br/>20.000,00</th> <th>Total R\$<br/>20.000,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Tributável<br>SIM                                    | Item<br>ASSESSORIA CONTÁBIL        | Qtde<br>1                          | Unitário R\$<br>20.000,00          | Total R\$<br>20.000,00            |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| Tributável<br>SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Item<br>ASSESSORIA CONTÁBIL                          | Qtde<br>1                          | Unitário R\$<br>20.000,00          | Total R\$<br>20.000,00             |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| <p align="center"><b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b></p> <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%):<br/><b>R\$ 0,00</b></td> <td>COFINS (3,0000%):<br/><b>R\$ 0,00</b></td> <td>INSS (2,0000%):<br/><b>R\$ 0,00</b></td> <td>IR (1,5000%):<br/><b>R\$ 0,00</b></td> <td>CSLL (2,0000%):<br/><b>R\$ 0,00</b></td> </tr> </table> <p align="center"><b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções:<br/><b>R\$ 0,00</b></td> <td>Base de Cálculo:<br/><b>R\$ 20.000,00</b></td> <td>Alíquota:<br/><b>3,50%</b></td> <td>Valor do ISS:<br/><b>R\$ 700,00</b></td> </tr> </table> |                                                      |                                    |                                    |                                    | PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | COFINS (3,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | INSS (2,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | IR (1,5000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | CSLL (2,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | Valor Total das Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b> | Base de Cálculo:<br><b>R\$ 20.000,00</b> | Alíquota:<br><b>3,50%</b> | Valor do ISS:<br><b>R\$ 700,00</b> |
| PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COFINS (3,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                 | INSS (2,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | IR (1,5000%):<br><b>R\$ 0,00</b>   | CSLL (2,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| Valor Total das Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Base de Cálculo:<br><b>R\$ 20.000,00</b>             | Alíquota:<br><b>3,50%</b>          | Valor do ISS:<br><b>R\$ 700,00</b> |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |
| <p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2015<br/> Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR<br/> Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%.<br/> CNAE: 692060100<br/> Serviço: 1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</p> <p align="right">Local da Prestação do Serviço: SAO LUIS/MA<br/> Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.<br/> Descrição da Atividade: Atividades de contabilidade</p>                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                    |                                    |                                    |                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |                                              |                                          |                           |                                    |





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000346**  
Data e Hora da Emissão  
**18/12/2020 10:21:56**  
Código de Verificação  
**0FEF.DA16.AB72.40D0.3ED2.903D.8ADD.FC15**



36

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FRANCISCO C MOURA - ME**  
CPF / CNPJ: **04.650.481/0001-31** Inscrição Municipal: **44408007**  
Endereço: **AV MARIO ANDREAZZA 3 SALA 11 - BAIRRO TURU - CEP: 65068500**  
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **calvet\_moura@hotmail.com** Telefone: **(98) 88043484**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-MA**  
CPF/CNPJ: **06.232.615/0001-20** Inscrição Municipal:  
Endereço: **AVN CORONEL FRANCISCO MOREIRA N.45 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65540000**  
Município: **SANTA QUITERIA DO MARANHÃO** UF: **MA** Email: Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PP Nº 013/2018, CONTRATO Nº 041/2018. DADOS BANCÁRIOS: AG. 2617, CC. 46.110-5 - BRADESCO

| Tipo do Item | Item                             | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|----------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBILIS | 1          | 20.000,00            | 20.000,00         |

|                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | COFINS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | INSS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | IR (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | CSLL (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00**

|                                            |                                          |                                       |                           |                                 |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Valor Total Composição:<br><b>R\$ 0,00</b> | Valor Total Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b> | Base Cálculo:<br><b>R\$ 20.000,00</b> | Alíquota:<br><b>3,54%</b> | Valor ISS:<br><b>R\$ 708,00</b> |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS: Substituta da Nota **346**  
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **12/2020**  
Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**  
Recolhimento: **PRÓPRIO**  
Atividade: **692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**  
Serviço: **1719 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000349**  
Data e Hora da Emissão  
**18/12/2020 10:30:45**  
Código de Verificação  
**C0AA.9A88.0C74.A0E0.BFB2.1EDC.496C.C025**



33

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FRANCISCO C MOURA - ME**  
CPF / CNPJ: **04.650.481/0001-31** Inscrição Municipal: **44408007**  
Endereço: **AV MARIO ANDREAZZA 3 SALA 11 - BAIRRO TURU - CEP: 65068500**  
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **calvet\_moura@hotmail.com** Telefone: **(98) 88043484**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA**  
CPF/CNPJ: **05.303.144/0001-30** Inscrição Municipal:  
Endereço: **PRAÇA GUILHERMINO BRITO, S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65670000**  
Município: **PARAIBANO** UF: **MA** Email: Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA PÚBLICA, CONFORME CONTRATO. DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO (237), AG. 2617; CC. 46.110-5.

| Tipo do Item | Item                      | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL   | SERVICOS DE CONTABILIDADE | 1          | 23.000,00            | 23.000,00         |

|                                   |                                      |                                    |                                  |                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | COFINS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | INSS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | IR (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | CSLL (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.000,00**

|                                            |                                          |                                       |                           |                                 |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Valor Total Composição:<br><b>R\$ 0,00</b> | Valor Total Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b> | Base Cálculo:<br><b>R\$ 23.000,00</b> | Alíquota:<br><b>3,54%</b> | Valor ISS:<br><b>R\$ 814,20</b> |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:  
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Substituta da Nota **349**  
Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA** Mês de **12/2020**  
Recolhimento: **PRÓPRIO**  
Atividade: **692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**  
Serviço: **1719 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.**



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Rubrica



**IDENTIFICAÇÃO DA NOTA**

|                     |                      |            |                       |          |
|---------------------|----------------------|------------|-----------------------|----------|
| Data de Emissão     | Natureza da Operação | Tributação | Período de Tributação |          |
| 26/12/2024 09:24:30 | EXIGIVEL             | TRIBUTÁVEL | 12/2024               |          |
| Local de Tributação | Local da Prestação   | Número RPS | Série RPS             | Data RPS |
| LOCAL DA PRESTACAO  | CHAPADINHA/MA        |            |                       |          |

Número da Nota  
**202400000000040**

Data de Emissão  
**26/12/2024 09:24:30**

Código de Verificação  
**IECJ-NJOM**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
FRANCISCO C. MOURA

Endereço  
RUA GUSTAVO BARBOSA 373 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.068-500

CPF/CNPJ      Insc Municipal      Insc Estadual      Telefone      E-mail

04.650.481/0001-31      4855           0000000000      calvet\_moura@hotmail.com

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CPF/CNPJ      Insc Municipal

06.198.949/0001-24

Endereço  
RUA 17,09 - CENTRO, SANTA INES/MA - CEP: 65061770

Telefone      E-mail

9832467962      receita@santaines.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço      1719 : CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade      6920601 : ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Descrição      SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA ESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 005-B/2021. DADOS BANCÁRIOS: AG. 2617, CC. 46.110-5 - BRADESCO

**ITENS DA NOTA**

| Unidade | Descrição           | R\$ Unitário | Qtde | R\$ Total |
|---------|---------------------|--------------|------|-----------|
| UNID    | Assessoria Contabil | 35.000,00    | 1    | 35.000,00 |

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

**VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFS-e**

| Valor dos Serviços | Deduções | Acréscimos   | Desc. Condicionados | Desc Incondicionado | Crédito          |
|--------------------|----------|--------------|---------------------|---------------------|------------------|
| R\$ 35.000,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         |
| PIS                | COFINS   | INSS         | IR                  | CSLL                | Outras Retenções |
| R\$ 0,00           | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00         |
| Base de Cálculo    | Alíquota | ISS          | ISS Retido          | Total das Retenções | Valor Líquido    |
| R\$ 35.000,00      | 5,00 %   | R\$ 1.750,00 | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            | R\$ 35.000,00    |

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota      202400000000040

Código de Verificação      IECJ-NJOM

Recebi da empresa FRANCISCO C. MOURA os serviços contantes nessa NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS.

Consulte a autenticidade no site <https://chapadinhã.portalpublico.net> ou através da leitura do QRCode.



**JAIME ELIEL FRÓES BARROS**

Rua Boa Esperança, Bloco 3 Apt 03- Cond. Graphos - São Luís - MA.

Fone: (98)98862-6200

e-mail: [jaimееfb@hotmail.com](mailto:jaimееfb@hotmail.com)

**Formação Acadêmica:**

MBA em Gestão Pública – Mundial Educação EAD - **Cursando**

Contador – Formado pelo UNICEUMA – Centro Universitário – 2001

Identificação – CI :010414 CRC – MA

**Informática e Telecomunicações**

Conhecimento avançado: Pacote Office (Word, Excel, Power Point, Access),

Sistemas operacionais Microsoft Windows 200, 2008, 2016 Serve, Linux.

Sistemas proprietário Mikrotik, instalação e configuração de servidores de autenticação, controle de banda, filtro de pacotes.

Redes: Elaboração e implementação de redes cabeadas e sem fio, radio enlace (rede Indoor e outdoor) utilizando frequências proprietárias ou livres 2.4, 5.8 e 900.

**Experiência Profissional**

Secretaria de Municipal de Saúde de São Luís - SEMUS – Cargo: Coordenador de Contabilidade

Câmara Municipal de Chapadinha – Contador

Câmara Municipal de Guimarães - Contador

Câmara Municipal de Cachoeira Grande - Cargo: Contador

Prefeitura Municipal de Morros - Cargo: Contador

Prefeitura Municipal de Fortuna – MA - Cargo: Contador

Instituto de Cidadania e Natureza - ICN – Cargo: Contador

**Outras Atividades**

Prestação de Contas Eleitoral 2016 - Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão – Contador

Prefeitura Municipal de Vitoria do Mearim – Assessoria e Consultor Contábil

Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Assessoria e Consultor Contábil

**Cursos de Aperfeiçoamento**

TCE- MA - Capacitação do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP - Módulo CESMA

TCE- MA - Capacitação sobre Prestação de Contas conforme a IN52

TCE-MA - Capacitação do Sistema de Auditoria Eletrônica - SAE conforme a IN50

TCE-MA - Acompanhamento Eletrônico de Contratação Publica- SACOP conforme a IN34

EGMA - Escola de Governo do Maranhão - PPA - Elaboração de Projetos

SEBRAE - CG – Compras Governamentais

CFC – Conselho Federal de Contabilidade - Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Fortaleza – CE

# MÁRCIO EDUARDO SOUSA FERNANDES

**CRC: 010692-O/MA**

Brasileiro, Casado, 51 anos

Rua Boa Esperança, Condomínio Village Boa Esperança, CEP:65.066-190

Turu – São Luis/MA

Telefone:(098) 99132-2204 / E-mail: marcioesf73@gmail.com

## OBJETIVO

Aprimorar cada vez mais meus conhecimentos na área de Contabilidade Pública aliado a isso contribuir e ajudar no crescimento da Empresa.

## FORMAÇÃO

- Técnico em Contabilidade

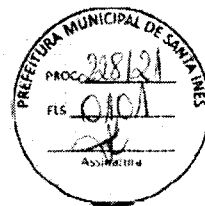
## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2005 a 2008 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA**  
Cargo: Técnico Contábil  
Principais atividades: Execução de serviços contábeis
- **2008 – CONTABILIZA**  
Cargo: Técnico Contábil  
Principais atividades: Execução de serviços contábeis e Sistemas
- **2009 a 2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA**  
Cargo: Técnico Contábil  
Principais atividades: Execução de serviços contábeis e Sistemas
- **2013 a 2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**  
Cargo: Técnico Contábil  
Principais atividades: Execução de serviços contábeis e Sistemas
- **2017 a 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA**  
Cargo: Técnico Contábil  
Principais atividades: Execução de serviços contábeis
- **2023 a 2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI - MA**  
Cargo: Técnico Contábil  
Principais atividades: Execução de serviços contábeis



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

FLS. Nº 211  
Rubrica \_\_\_\_\_



**Contrato nº 005-B/2021**  
**Processo Administrativo nº 0228/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-CPL/SANTA INÊS**

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as demandas de apoio às atividades do Município de Santa Inês/MA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA FRANCISCO C. MOURA-ME.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Administração, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 022.744.573-28, e a empresa **FRANCISCO C. MOURA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.650.481/0001-31, com sede na Rua Avenida Mario Andreaza, nº 03, Centro Comercial Amsterdã, sala 20, Olho D'água, São Luis-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco Calvet Moura, portador do Carteira profissional nº 1057902, expedida pela CRC/MA e do CPF nº 789.695.533-68, têm, entre si, ajustado o presente **contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as demandas de apoio às atividades do Município de Santa Inês/MA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021-CPL/SANTA INÊS fundamentada no art. 25, II, na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei 8.666/93:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as demandas de apoio às atividades do Município de Santa Inês/MA, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021-CPL/SANTA INÊS** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

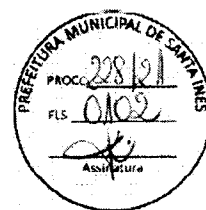
[www.santaines.ma.gov.br](http://www.santaines.ma.gov.br)



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

FLS. Nº 212

Rubrica \_\_\_\_\_



|    | <b>Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de Santa Inês/MA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Mês</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 01 | <p>1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;</p> <p>3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);</p> <p>4. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do dos Recursos do FUNDEB (mensal e anual);</p> <p>5. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual);</p> <p>6. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (mensal e anual);</p> <p>7. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SICONF anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE); Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO);</p> <p>8. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;</p> <p>9. Assessoria e consultoria ao(s) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FMAS;</p> <p>10. Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos Provenientes de convênios estaduais;</p> <p>11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);</p> <p>12. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos</p> | 12         | 35.000,00  | 420.000,00 |

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

[www.santaines.ma.gov.br](http://www.santaines.ma.gov.br)

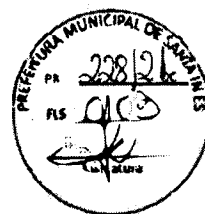
[prefeiturasantainesma](https://www.facebook.com/prefeiturasantainesma)





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

FLS. Nº 713  
Rubrica \_\_\_\_\_



|                                                                                            |  |                                                           |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------|--|--|
| Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual. |  |                                                           |  |  |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                                                                  |  | <b>R\$ 35.000,00</b><br>(trinta e cinco mil reais)        |  |  |
| <b>VALOR TOTAL POR 12 (doze) MESES</b>                                                     |  | <b>R\$ 420.000,00</b><br>(quatrocentos e vinte mil reais) |  |  |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária              |                                                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| CODIGO                            |                                                                    |
| 02                                | PODER EXECUTIVO                                                    |
| 02.02                             | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                        |
| 02.02.04.122.0002.2.004.3.3.90.39 | Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Administração |
| Dotação Atualizada                | R\$5.269.187,00                                                    |

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

A execução até 31 de Dezembro de 2021. O prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

[www.santaines.ma.gov.br](http://www.santaines.ma.gov.br)





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

FLS. Nº 2121  
Rubrica \_\_\_\_\_



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Bradesco, Agência nº 2617, Conta Corrente nº 46.110-5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada obedeceram ao previsto no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da Contratante obedeceram ao previsto no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

As sanções são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

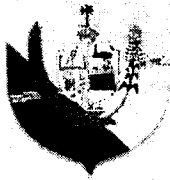
- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115

[www.santaines.ma.gov.br](http://www.santaines.ma.gov.br)

[prefeituradesantainesma](https://www.facebook.com/prefeituradesantainesma)





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

FLS. Nº 245  
Rubrica \_\_\_\_\_



Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA**

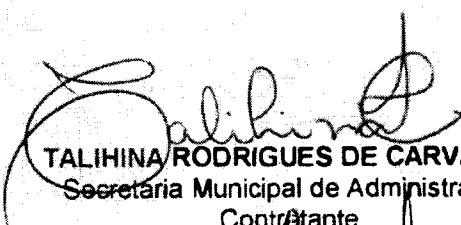
Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o contrato será publicado na imprensa oficial. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico e à proposta da Contratada.

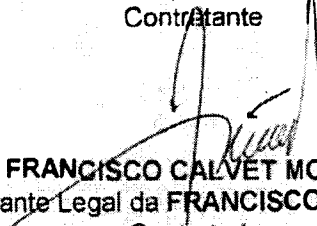
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de **SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas)** testemunhas que também os subscrevem.

SANTA INÊS/MA, 18 de Fevereiro de 2021.

  
**TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Contratante

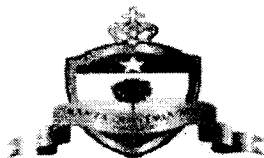
  
**FRANCISCO CALVET MOURA**  
Representante Legal da **FRANCISCO C. MOURA-ME**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
CPF Nº 116.894.993-91

  
CPF Nº 992592503-20

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 013/2018  
Folha: 000171  
Rubrica: 6770

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 041/2018/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO/MA E A EMPRESA FRANCISCO C. MOURA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, sediada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ Nº 06.232.615/0001-20, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Moreira Rocha, CPF Nº 570.441.553-91, residente nesta cidade, e de outro, a empresa **FRANCISCO C. MOURA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.481/0001-31, situada na Avenida Mario Andreazza, Nº 3 – Sala 11, Turú – São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Francisco Calvet Moura, RG nº 1636803, CPF nº 786.695.533-68, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse desta Administração Pública, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018 – CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** e do **Processo Administrativo nº 24030900/2018**, com na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital do **Pregão nº 013/2018 – CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo nº 24030900/2018**.

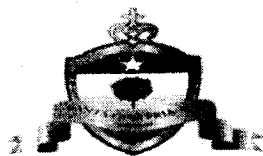
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

2.2 O cronograma de desembolso estimado será dividido por 12 meses durante a vigência do contrato, conforme execução do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE<br>(12 MESES) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|---------|--------------------------|-------------------|----------------|
|------|-----------|---------|--------------------------|-------------------|----------------|



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 013/2018

Folha: 000172

Rubrica: [assinatura]

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |           |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 1 | <p>a) - Elaboração das Prestações de Contas Gerais do Município;</p> <p>b) - Elaboração do Balanço Geral;</p> <p>c) - Elaboração de Prestação de Contas de Convênios;</p> <p>d) - Elaboração de todos os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar N°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);</p> <p>e) - Orientação e Treinamento ao corpo técnico da Prefeitura, referente à questões administrativas;</p> <p>f) - Elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento;</p> <p>g) - Acompanhamento junto ao controle externo (TCE), das análises dos documentos enviados;</p> <p>h) - Alimentação dos sistemas (SICONFI, SIOPS, SIOPE, FINGER, SIGPC, SUASWEB E SAE)</p> | MÊS | 12 | 20.000,00 | 240.000,00 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do **Pregão nº 013/2018 - CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** e da proposta vencedora, que integram este Contrato independente de transcrição.

#### 3.2. Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 43/2008  
Folha: 000173  
Rubrica: [assinatura]

d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

3.3. A CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos documentos atualizados à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA quando esta formalizar o pedido.

3.4. Caso o(s) não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE fica obrigado a:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

[assinatura]  
Página 3/8



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 012/2018  
Folha: 000174  
Rubrica: [assinatura]

f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1. Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 78, da Lei 9.579/12.

5.2. A execução do contrato se dará por demanda, de acordo com as necessidades e solicitações da prefeitura e entrega da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

6.1. A empresa vencedora deve observar as orientações da CONTRATANTE, deverá apresentar os mesmos, para aprovação do Setor Solicitante no prazo de até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.

6.1.1. A empresa vencedora ficará ciente que os serviços somente serão recebidos integralmente e definitivamente, se atenderem as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer ineficiência a mesma se obrigará quanto a sua correção.

6.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

6.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.1. Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

6.2.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo dos veículos, ou recibo.

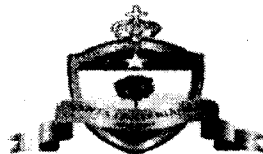
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, **Banco do Bradesco, Agência 2617, Conta Corrente 46.110-5**, direto na conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da execução dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

7.2. Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA no ato do pagamento.

7.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 013/2018Folha: 000175Rubrica: 500

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho da execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7.6. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (*pro rata die*).

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar os documentos discriminados no subitem 6.1. desta cláusula.

7.10. Por ocasião do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará as retenções determinadas em lei.

7.11. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

7.12. Os preços firmados neste Contrato serão fixos e irreajustáveis consoante dispõe a Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS CONTRATADOS:**

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 023/2008  
Folha: 000176  
Rubrica: [assinatura]

10.2.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

10.2.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.2.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.

10.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor da **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA**.

10.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2018 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

02.04.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
04.122.0007.2098.0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Adm. e Planej.  
3.3.90.39.12 Serviços de Consultoria

02.09.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0007.2077.0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Assist. Social  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2058.0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2036.0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

*[Assinatura]*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 033648  
Folha: 000177  
Rubrica: [assinatura]

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES:**

13.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 15 de março de 2018.

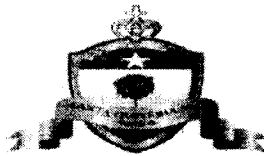
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.232.615/0001-20

Norberto Moreira Rocha

CPF Nº 570.441.553-91

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.675/0001-20

Processo: 013/2020  
Folha: 178  
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]  
FRANCISCO C. MOURA - ME

nº 04.650.481/0001-31

Francisco Calvet Moura

RG nº 1636803 e CPF nº 786.695.533-68

CONTRATADA

[assinatura]

CPF Nº 522.625.293-72

N



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
 Praça Guilhermino Brito, Centro, 284 – Fone: (99) 3554-1112  
 CNPJ: 05.303.144/0001-30 / CEP: 65.670-000

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 3009.01/2020**  
**PROC. ADM. Nº 1509.03/2020**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO E A EMPRESA**  
**FRANCISCO C. MOURA – ME CNPJ: 04.650.481/0001-31**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA**, sediada na Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro - PARAIBANO/MA, CNPJ Nº 05.292.594./0001 – 75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **RAIMUNDA CÉLIA TAVARES BRASILINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de PARAIBANO/MA, e de outro, a empresa **FRANCISCO C. MOURA – ME CNPJ: 04.650.481/0001-31**, com sede na **Avenida Mario Andreaza, Centro Comercial Amsterdã, sala 11, Turu, CEP65.068-500, São Luís/MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **FRANCISCO CALVET MOURA**, CPF nº 786.695.533-68,, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de **serviços de empresa especializada em serviços de contabilidade em geral, objeto de interesse da Administração Municipal de Paraibano (MA**, decorrente da licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação 001/2019 – CPL/PARAIBANO** e do **Processo Administrativo n.º 1509.03/2020**, com na fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.039, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem de pôr objeto **contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade em geral, objeto de interesse da Administração Municipal de Paraibano/MA.**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|
| 1     | Serviços Contábeis e Consultoria Pública<br>a) - Elaboração das Prestações de Contas Gerais do Município;<br>b) - Elaboração do Balanço Geral;<br>c) - Elaboração de Prestação de Contas de convênios;<br>d)- Elaboração de todos os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);<br>e) - Orientação e Treinamento ao corpo técnico da Prefeitura, referente à procedimentos financeiros;<br>f) - Elaboração da Lei de Orçamento;<br>g) - Acompanhamento junto ao controle externo (TCE), das análises dos documentos enviados; | 03    | 23.000,00    | 69.000,00   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | 23.000,00    | 69.000,00   |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro 2020**, contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
Praça Guilhermino Brito, Centro, 284 – Fone: (99) 3554-1112  
CNPJ: 05.303.144/0001-30 / CEP: 65.670-000

FLS. Nº 55  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada:

**Valor mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

**Valor Global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.09.00 Secretaria Municipal de Administração Geral

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0017 Gerenciamento Administrativo

04.122.0017.2007.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração Geral

3.3.90.35.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
Praça Guilhermino Brito, Centro, 284 – Fone: (99) 3554-1112  
CNPJ: 05.303.144/0001-30 / CEP: 65.670-000

FLS. Nº 56  
matrícula \_\_\_\_\_

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na lei 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



FLS. Nº 57  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
Praça Guilhermino Brito, Centro, 284 – Fone: (99) 3554-1112  
CNPJ: 05.303.144/0001-30 / CEP: 65.670-000

- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAIBANO/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da LD/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
Praça Guilhermino Brito, Centro, 284 – Fone: (99) 3554-1112  
CNPJ: 05.303.144/0001-30 / CEP: 65.670-000

FLS. Nº 98  
Rubrica \_\_\_\_\_

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da LD/MA.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**  
Praça Guilhermino Brito, Centro, 284 – Fone: (99) 3554-1112  
CNPJ: 05.303.144/0001-30 / CEP: 65.670-000

FLS. Nº 69  
Data:           

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

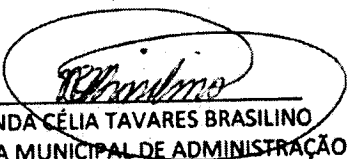
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paraibano/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAIBANO - (MA), 30 de setembro de 2020.

  
RAIMUNDA CÉLIA TAVARES BRASILINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARAIBANO/MA.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO C. MOURA – ME**  
CNPJ: 04.650.481/0001-31  
Francisco Calvet Moura  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de prova exigidos pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, que a empresa **Francisco C. Moura – ME – CNPJ nº 04.650.481/0001-31**, com endereço à **Avenida Mario Andreazza, Comercial Amsterdã, Sala 11, Turu, São Luís/MA**, prestou satisfatoriamente a esta municipalidade, serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase nos procedimentos de Gestão de Pessoal e Gestão Financeira.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bacabeira, 30 de dezembro de 2019.

**ELIAS TEIXEIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de prova exigidos pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, que a empresa **Francisco C. Moura – ME – CNPJ nº 04.650.481/0001-31, com endereço à Avenida Mario Andreazza, Comercial Amsterdã, Sala 11, Turu, São Luís/MA**, prestou satisfatoriamente a esta municipalidade, serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase na alimentação dos sistemas (SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPC, FINGER, ETC) e elaboração das peças orçamentárias (LOA, LDO e PPA).

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapadinha, (MA) 30 de dezembro de 2016.

  
Prefeito Municipal de Chapadinha (MA)  
Nome.: **DULCILENE PONTES CORDEIRO**  
Nacionalidade.: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Cargo.: Prefeita

CPF: 237.205.653-00

RG.: 040133272010-5 SSP/MA

Endereço Avenida Ataliba Vieira de Almeida, sn, Centro, Chapadinha (MA)

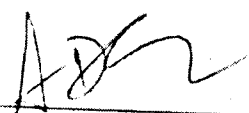
Cep. 65.500-000



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTAMOS nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a Empresa FRANCISCO C. MOURA (MS-CONTABILIDADE), CNPJ n.º 04.650.481/0001-31, estabelecida à Rua Raio de Luz, s/n, Cidade Nova, Bacabeira-MA, presta serviços de Contabilidade Publica, incluindo: Assessoria Contábil, Assessoria em Controle, Assessoria em Recursos Humanos para este município, cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Fortuna, 03 de Julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Arlindo Barbosa dos Santos Filho  
Prefeito Municipal

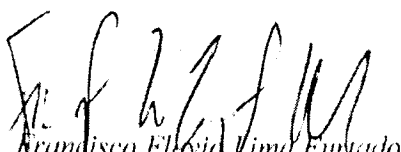


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para os fins de prova exigidos pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, que a empresa **Francisco C. Moura – ME – CNPJ nº 04.650.481/0001-31**, com endereço à **Avenida Mario Andreazza, Comercial Amsterdã, Sala 11, Turu, São Luís/MA**, prestou satisfatoriamente a esta municipalidade, serviço de Assessoria Contábil e em Controle Interno, com ênfase na implantação das rotinas administrativas de controle interno, de licitações e contratos e nos procedimentos de registro da despesas pública municipal, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Duque Bacelar, 12 de janeiro de 2016.

  
Francisco Flávia Lima Furtado  
Prefeito Municipal